
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.477/2025

LEI Nº 1.477/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.171, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE INSTITUI PROGRAMA DE HORAS MÁQUINA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O §2º do art. 3º da Lei nº 1.171, de 01 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Cada munícipe que cumpra os requisitos estipulados nesta Lei terá direito a utilizar, por período de 12 (doze) meses, no máximo, 12 (doze) horas-máquina de serviço sendo 04 (quatro) horas oferecidas gratuitamente pelo Município e 06 (seis) serviços de transporte, sendo 03 (três) oferecidos gratuitamente pelo Município.

Art. 2º. O art. 10 da Lei nº 1.171, de 01 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 4º A solicitação da gratuidade prevista nesta Lei deverá ser formalizada pelo interessado junto ao Poder Executivo, no termos do art. 9º, sendo que o interessado deverá comprovar a necessidade e agendar previamente a prestação do serviço.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, o procedimento interno de concessão do benefício dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. O art. 7 da Lei nº 1.171, de 01 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XI - Não poderá o beneficiário utilizar dos serviços para fins comerciais como a venda, doação a terceiros, permuta, ou qualquer outro tipo de cessão dos materiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 17 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4FE64EFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2025. Edição 3260
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>